

TC 016.065/2017-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra - PB.

Responsáveis: Adriana Karla Medeiros dos Santos (043.096.954-69); Alexandre de Lima (064.148.454-26); Alserv Construtora Ltda - ME (08.708.095/0001-04); CBM Construções Ltda (06.148.344/0001-29); George dos Santos Alves (991.630.394-00); Isac Rodrigo Alves (010.549.994-30); Newdson Ceres Costa Guedes (591.239.664-91); Severino Valério da Silva (452.555.124-00); e M S Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda (04.281.456/0001-28)

Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 1230/2018-TCU-Plenário (peça 102) por Alexandre de Lima (peças 257 e 258).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade, todavia **sem atribuição de efeito suspensivo**, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, § 2º, do RI/TCU;
3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:
 - a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
 - b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
 - c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 27 de Novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator